



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 020/2025-PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá- UEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP e Resolução nº 071/2014-CONSU/UEAP, torna público o presente Edital para seleção de Planos de Trabalhos, orientadores e bolsistas ou voluntários de iniciação científica e tecnológica, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEAP (PROBICT- UEAP)** para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEAP (PROBICT) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de acadêmicos da graduação da UEAP.

1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PROBICT) apresenta os seguintes objetivos gerais:

- 1.2.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 1.2.2 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 1.2.3 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 1.2.4 Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- 1.2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.2.6 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

1.2.7 Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;

1.2.8 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e

1.2.9 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O(A) orientador(a) do Plano de Trabalho deverá ser um(a) docente da UEAP. No caso do(a) docente ser professor(a) temporário(a), o(a) mesmo(a) deverá comprovar permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica (um ano) e indicar um coorientador do quadro efetivo da UEAP, com mesma titulação ou superior.

2.2 O(A) orientador(a) poderá indicar coorientadores, pesquisadores e/ou professores da UEAP ou de outras instituições de pesquisa e/ou ensino superior com titulação mínima de Mestre.

2.3 Cada professor(a) com doutorado poderá submeter, no máximo, 02 (dois) Planos de Trabalho de iniciação científica e com mestrado no máximo 01 (um) Plano de Trabalho de iniciação científica.

2.3.1 A cota de bolsas por orientador será limitada e dar-se-á conforme o quadro abaixo:

Cotas de Vagas por Orientador		
Titulação*	Carga Horária	Cotas de bolsas
Doutor(a)	40 horas ou DE	2
Mestre(a)	40 horas ou DE	1

*De acordo com a Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP.

2.4 Acadêmicos candidatos a voluntários de iniciação científica não serão contabilizados na cota prevista no item 2.3.

2.5 O(A) docente e/ou o (a) acadêmico(a) que se inscrever para mais de uma solicitação de bolsa **com o mesmo Plano de Trabalho de pesquisa** neste edital terá a inscrição não homologada.

2.6 Os orientadores não poderão ultrapassar as cotas definidas no item 2.3, somadas as bolsas contempladas nos **Editais PROBICT, PIBIC e PIBIC-AF 2025/2026**.

2.7 Só serão efetivadas as bolsas, mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**ANEXO V**), aqueles que não possuírem pendências na PROPESP.

3 DO PRAZO, DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1 As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser realizadas **exclusivamente por e-mail, pelo orientador**, no período definido no cronograma;

3.2 Primeiramente, o ORIENTADOR deverá responder o formulário, **utilizando seu e-mail institucional**, da Ficha de Inscrição- **Anexo I** no google forms no link: <https://forms.gle/dYvXy8VBK542TpBz6>.

3.3 O orientador receberá cópia preenchida no seu e-mail e deverá imprimir em formato PDF o formulário Ficha de Inscrição- **Anexo I** respondido;

3.4 Enviar as documentações listadas abaixo ao e-mail da Divisão de Pesquisa (**dp.propesp@ueap.edu.br**) da UEAP. Cada documento deve ser enviado separado em formato **PDF**, **não serão aceitos arquivos em formato de foto. O tamanho do conjunto de arquivos não poderá ultrapassar 20MB:**

I- Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

II- Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (**Anexo III**);

III- Currículo Lattes do Orientador dos últimos cinco anos. O docente deverá indicar no Currículo Lattes os itens presentes nos grupos II e III do **Anexo III**. Por exemplo, II-1; II-16, III-5-A1-A2; III-5-A3-A4; III-12;

IV- Espelho do diretório que comprova a participação em um grupo de pesquisa certificado;

V- Plano de Trabalho de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista **com identificação**;

VI- Plano de Trabalho de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista **sem identificação**;

VII- Comprovante de permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica (um ano), **no caso de professor temporário**.

4 DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas **110 bolsas**.

4.1.1 Os candidatos que tiverem seu status de Classificado entrarão no cadastro de reserva e

poderão ser convocados caso haja disponibilidade **orçamentária e financeira**.

4.2 O acadêmico que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica receberá 12 parcelas, se assinar o termo de adesão até setembro de 2025, sendo uma mensalidade no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos pela UEAP, durante o período de vigência da bolsa.

4.2.1 Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas da UEAP serão realizados em conta corrente aberta pelo bolsista em uma agência bancária, **preferencialmente, agência do Banco do Brasil**.

4.2.2 A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas.

4.2.3 A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão até o dia 31 de agosto de 2026.

4.3 Não haverá restrições quanto à idade e ao fato de o acadêmico ser graduado em outro curso.

5 DO CUSTEIO DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 Será disponibilizado o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Plano de Trabalho de iniciação científica de aluno bolsista aprovado e repassado em até 3 parcelas.

5.2 Os Planos de Trabalhos de alunos voluntários não serão custeados.

5.3 O recurso disponível poderá ser utilizado somente com despesas de material de consumo.

5.3.1 Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos de acordo com a Portaria Interministerial nº 448/2002 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

5.4 O recurso do Plano de Trabalho será gerenciado pelo orientador que será depositado diretamente na conta corrente do orientador.

5.5 Ao final do Plano de Trabalho, o orientador deverá encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP uma planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes.

5.5.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome **do(a) docente**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada

dos materiais e equipamentos adquiridos; título do Plano de Trabalho; nº do termo de compromisso, nome e nº do CPF do orientador;

5.5.2 O orientador deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Orientador(a)

6.1.1 São requisitos para o(a) candidato(a) a orientador(a):

6.1.1.1 Possuir titulação de doutor(a) ou mestre(a), conforme tabela do item 2.3;

6.1.1.2 Manter o Currículo *Lattes* atualizado no CNPq;

6.1.1.3 Ser docente da UEAP no ato da inscrição;

6.1.1.4 Não ter pendência, de qualquer natureza, com a PROPESP;

6.1.1.5 Possuir cadastro do Diretório de Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq;

6.1.1.6 O (A) professor (a) candidato (a) a orientador (a) será responsável pelos seguintes procedimentos:

a) Escolher e indicar acadêmicos candidatos a bolsista ou voluntário(a), verificando se apresentam perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas em seu Plano de Trabalho e se atendem aos requisitos explicitados neste Edital.

b) Se necessário, indicar coorientador (a) para auxiliar no Plano de Trabalho de Iniciação Científica.

c) Apresentar um Plano de Trabalho de Iniciação Científica diferenciado para cada acadêmico(a).

6.2 Candidato(a) a Bolsista ou Voluntário(a) indicado pelo Orientador

6.2.1 O(A) acadêmico(a) pode ser indicado a bolsista ou voluntário(a) mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEAP;

b) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

c) Não ter pendência, de qualquer natureza, com a UEAP;

d) Aos candidatos indicados pelo orientador à bolsa, não é permitido acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possam se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do Plano de Trabalho de Iniciação Científica.

7 DOS PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 O Plano de Trabalho de Iniciação Científica deverá ser escrito na Língua Portuguesa.

7.2 O Plano de Trabalho deve refletir originalidade, relevância e, de preferência, apresentar comprovação de viabilidade técnica necessária à execução do Plano.

7.3 A quantidade de Planos de Trabalho de Iniciação Científica apresentados pelo(a) professor(a) deverá obedecer ao limite de cotas por titulação do item 2.3. Os candidatos a voluntário de Iniciação Científica não serão contabilizados nesta cota.

7.4 O Plano de Trabalho de Iniciação Científica deverá seguir a ABNT NBR-15287 com no máximo 5 (cinco) páginas de estrutura textual (I a V). Este número máximo de páginas não inclui os elementos pré-textuais (contracapa e sumário) e pós-textuais (referências). O Plano de Trabalho deverá conter a seguinte estrutura mínima:

Contracapa (obrigatório);

Sumário (obrigatório);

I- Introdução;

II- Objetivos (Gerais e Específicos);

III- Metodologia (Material e Métodos);

IV- Orçamento (obrigatório nos casos em que seja solicitado custeio, conforme item 5);

V- Cronograma;

Referências (obrigatório).

7.4.1 O Plano de trabalho que não apresentar a estrutura mínima descrita no item 7.4 resultará em não homologação da inscrição.

7.4.2 O Plano de Trabalho deverá indicar na parte II (Objetivos) do item 7.4 em qual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) está inserido.

7.5 O Plano de Trabalho deve ser dimensionado para 12 (doze) meses de atividades, visando à geração de resultados a serem produzidos pelo(a) bolsista ou voluntário(a), na forma de Relatório Parcial e Artigo Científico Final, de pôster e/ou de resumo a ser apresentado por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica.

7.6 Os Planos de Trabalhos que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.

7.7 Planos de Trabalho que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatado pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados. Portanto, Planos de Trabalho

executados em anos anteriores, quando submetidos, serão desclassificados.

7.8 Os Planos de Trabalho aprovados poderão sofrer pequenas alterações que serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica. Devendo o orientador encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP uma solicitação acompanhada de justificativa da(s) alteração(ões) até a entrega do relatório parcial. Diante da justificativa, o Comitê de Iniciação Científica avaliará a necessidade dos Planos de Trabalhos serem submetidos novamente à avaliação.

8 DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Orientador(a)

8.1.1 O orientador deverá se comprometer a:

8.1.1.1 Escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas em seu Plano de Trabalho de Iniciação Científica;

8.1.1.2 Orientar o bolsista nas diferentes fases do Plano de Trabalho científico, incluindo a elaboração do Relatório Parcial e Artigo Científico Final, conforme modelo de submissão definido por revista científica (Avaliação Qualis/CAPES mínima de B4 na área específica em que o Plano de Trabalho foi submetido à avaliação no edital), o qual será submetido o artigo para publicação, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações;

8.1.1.3 Indicar o bolsista ou voluntário como primeiro autor do resumo e/ou resumo expandido e/ou trabalho completo a ser apresentado na forma oral em evento científico a ser promovido pela UEAP e/ou RIPAP;

8.1.1.4 Preparar o bolsista ou voluntário para a apresentação (exposição verbal) na Jornada de Iniciação Científica da UEAP e no Congresso Amapaense de Iniciação Científica, ou em qualquer outro evento promovido pela UEAP;

8.1.1.5 Estar presente no evento científico promovido pela UEAP e/ou RIPAP, no momento de apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;

8.1.1.6 Incluir o nome do bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

8.1.1.7 Quando for o caso, solicitar por meio de justificativa formal ao Comitê de Iniciação Científica a exclusão do bolsista ou voluntário do programa;

8.1.1.8 Encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme **Anexo VIII**), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.

8.1.1.9 A manutenção da bolsa de iniciação científica estará condicionada à entrega da frequência mensal pelo bolsista. Em caso de que não seja feita a entrega da frequência, a bolsa será suspensa até a entrega do documento, sendo permitida a reversão da situação tão somente uma vez, mantendo-se inadimplente por mais de uma ocasião a bolsa será automaticamente cancelada.

8.1.1.10 Encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes, até 30 dias após o término da vigência do Plano de Trabalho.

8.1.1.11 O orientador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROPESP e responderá às instâncias legais.

8.2 Bolsista ou Voluntário

8.2.1 São compromissos do bolsista ou voluntário:

8.2.1.1 Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do orientador;

8.2.1.2 Participar ativamente de eventos científicos definidos pelo orientador;

8.2.1.3 Apresentar, ao final do sexto mês do período de vigência da bolsa, Relatório Parcial do Plano de Trabalho de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (**conforme Anexo IX**);

a) Enviar, ao final da vigência do período da bolsa:

I- Artigo científico formatado conforme as normas da revista a qual foi submetida;

b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) UEAP.

c) O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROPESP/UEAP. O Comitê de Iniciação Científica da Instituição avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer sobre a mesma.

d) Não possuir, na vigência deste programa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa;

e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

f) Devolver à UEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

g) O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial na data estabelecida terá uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para entrega, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário terá sua bolsa suspensa.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

9.1. Caso ocorra algum impedimento legal, questões de saúde, vacância, exoneração, afastamento para qualificação (Doutorado) e outros, é possível a substituição do(a) orientador(a). Sendo que cada caso será analisado pelo Comitê de Iniciação Científica para deliberação.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

10.1 A qualquer tempo, o(a) orientador(a) poderá solicitar o desligamento do(a) bolsista ou voluntário(a) que apresentar desinteresse e/ou descompromisso com as atividades previstas no cronograma. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório do Plano de Trabalho, contendo os resultados obtidos pelo(a) aluno(a) e um cronograma atualizado. A partir do segundo mês de bolsa, a inexistência de resultados não será justificada, visto que é dever do(a) orientador(a) acompanhar a frequência mensal do(a) aluno(a) (conforme item 8.1.1.9 deste Edital).

10.2 Até o nono mês de vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá solicitar substituição do(a) bolsista ou voluntário(a), desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho e encaminhe à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP uma carta de justificativa de substituição. Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês.

10.3 A substituição do(a) bolsista poderá ser solicitada durante o período de vigência do Plano de Trabalho de IC, os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica Institucional.

10.4 O(a) bolsista ou voluntário(a) poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho e encaminhe à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP uma carta de justificativa do desligamento. A carta de justificativa deverá ser redigida e assinada pelo(a) orientador(a). Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês. No caso do(a) acadêmico(a) não comprovar por meio do relatório a realização das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente, como previsto no item 8.2.1.3.

10.5 O (A) bolsista ou voluntário(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Plano de Trabalho de Iniciação Científica.

11 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A análise e o julgamento das propostas serão organizados pela Divisão de Pesquisa da PROPESP e Comitê Interno de Iniciação Científica da UEAP e os resultados publicados na página institucional da UEAP;

11.2 O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

11.2.1 PRIMEIRA ETAPA

10.2.1.1 Análise dos documentos apresentados (caráter eliminatório);

11.2.2 SEGUNDA ETAPA

11.2.2.1 A análise dos Planos de Trabalhos de iniciação científica (planos de trabalho), conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** (caráter eliminatório), será efetuada por meio de avaliadores *ad hoc*.

11.2.2.2 Os critérios para o processo de efetivação da avaliação serão os seguintes:

- a) Os Planos de Trabalhos serão avaliados por, pelo menos, **dois avaliadores** *ad hoc*;
- b) Cada item de avaliação no **Anexo II** vale 5 pontos.
- c) O cálculo da nota da avaliação do Plano de Trabalho ocorrerá da seguinte maneira: a soma de todos os itens de avaliação multiplicado por 100 e dividido por 35;
- d) A nota final será a média aritmética das duas avaliações;
- e) O Plano de Trabalho será considerado aprovado se obtiver nota final mínima de 60 pontos;
- f) Em trabalhos com média final inferior a 60 pontos será enviado a um terceiro avaliador caso sejam cumpridos simultaneamente todos os critérios abaixo:
 - I- A média entre as duas avaliações for inferior a 60 pontos;
 - II - A média de uma das avaliações seja igual ou superior a 60 pontos;
 - III - A diferença na nota entre as avaliações seja superior a 30 pontos.
- g) Em todos os casos será feita a média aritmética entre as notas, independente do número de avaliações.

11.2.3 TERCEIRA ETAPA

11.2.3.1 A análise do currículo do orientador será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III** e será considerada a classificação do Qualis Periódicos para o **quadriênio 2017-2020**.

- 11.2.3.2 A avaliação será baseada na cópia enviada do Currículo Lattes na inscrição;
- 11.2.3.3 O docente deverá indicar no Currículo *Lattes* os itens presentes nos grupos II e III do **Anexo IV**. Por exemplo, II-1; II-16, III-5-A1-A2; III-5-A3-A4; III-12;
- 11.2.3.4 A classificação das propostas dar-se-á da seguinte forma: **30% de pontuação para o Currículo dos Orientadores e 70% de pontuação para a nota obtida no Plano de Trabalho.**
- 11.2.3.5 Os critérios de desempate serão os seguintes:
- Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
 - Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
 - Maior nota no Item Grupo III da avaliação do Plano de Trabalho, conforme **Anexo III**;

12. RECURSOS

- 12.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo professor via protocolo à Divisão de Pesquisa da PROESP/UEAP, até dois dias após a divulgação dos resultados conforme **Anexo IV**, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.
- 12.2 O fórum de julgamento dos recursos será o Comitê de Iniciação Científica.

13. CRONOGRAMA

- 13.1 O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	15/04/2025
Prazo para Interposição de Recursos	16/04/2024
Inscrição e submissão de propostas de Planos de Trabalhos	17/04/2025 a 02/05/2025
Primeira etapa: análise documental	05/05 a 07/05/2025
Homologação Preliminar das Inscrições	08/05/2025
Prazo para Interposição de Recursos	09/05 a 12/05/2025
Homologação Final das Inscrições	14/05/2025
Segunda etapa: análise de Planos de Trabalhos	15/05/2025 a 31/07/2025
Terceira etapa: análise de currículos	15/05/2024 a 31/07/2025

Resultado Parcial da Seleção	01/08/2025
Prazo para Interposição de Recursos	02/08 a 04/08/2025
Resultado Final	06/08/2025
Entrega de documentos para implementação das Bolsas	06/08 a 08/08/2025
Homologação Preliminar da Implementação das Bolsas	13/08/2025
Prazo para Interposição de Recursos	14/08 a 15/08/2025
Homologação Final da Implementação das Bolsas	19/08/2025

14 DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1 Para implementação do Plano de Trabalho de IC, **os orientadores deverão enviar** para a Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP (dp.propesp@ueap.edu.br), até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

14.1.1 Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista e orientador (**Anexo V**);

14.1.2 Declaração do acadêmico de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato contemplado com bolsa (**Anexo VI**);

14.1.3 Termo de compromisso do orientador (**Anexo VII**);

14.1.4 **Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;**

14.1.5 O Plano de Trabalho de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;

14.1.6 No caso de Planos de Trabalhos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o professor realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

14.1.7 Comprovante de conta bancária do acadêmico apenas para candidato contemplado com bolsa;

14.1.8 Comprovante de conta bancária do orientador apenas para os que solicitaram custeio dos Planos de Trabalhos;

- 14.1.9 Cópias do RG e CPF do bolsista;
- 14.1.10 Bolsistas e Voluntários devem possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 60% no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no ato de assinatura do Termo de Adesão;
- 14.1.11 Apresentar atestado de matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
- 14.1.12 Currículo *Lattes* do Aluno;
- 14.1.13 O(a) bolsista deverá apresentar autodeclaração de adimplência (**Anexo XII**) junto às instâncias da UEAP. A PROPESP poderá, a qualquer momento, consultar essas instâncias para verificar a veracidade da informação. Caso seja identificada qualquer pendência, a bolsa poderá ser suspensa até a regularização da situação, podendo, inclusive, ser cancelada, conforme o caso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As documentações de implementação da bolsa, frequências, relatórios, resumos, banners ou qualquer outra documentação quando solicitada deverá ser enviada à Divisão de Pesquisa pelo **ORIENTADOR** utilizando o seu e-mail institucional.
- 15.2 A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 15.3 A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do (a) aluno (a) com a UEAP.
- 15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.
- 15.5 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do(a) orientador(a) e do(a) acadêmico(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 15.6 O(A) aluno(a) candidato(a) a bolsa que não for aprovado (a) na seleção, mas tiver seu Plano de Trabalho classificado, pode optar por cadastrar seu Plano de Trabalho como Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica, caso o(a) orientador(a) também esteja de acordo. Neste caso, para registro do Plano de Trabalho de voluntário de iniciação científica, o acadêmico deverá entregar o Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo(a) voluntário(a) e orientador(a) e, quando for o caso, os documentos indicados nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.10 e 14.1.11. A documentação deverá ser encaminhada à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP no período previsto no cronograma deste Edital (conforme item 13).

15.7 O(A) voluntário(a) de iniciação científica não fará *jus* ao recebimento de bolsa ou de qualquer outro valor.

15.8 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEAP.

Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2025

Inscrições através do formulário: <https://forms.gle/dYvXy8VBK542TpBz6>

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PLANO DE TRABALHO)

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail: *

.

Nome do Avaliador sem abreviação: *

.

Título do Plano de Trabalho: *

.

1- Normas gerais da ABNT (de 0,0 a 5,0): *

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

2- Introdução: devem ser expostos o tema do Plano de Trabalho, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s) e o referencial teórico que o embasa*

(de 0,0 a 5,0) :

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

_____ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

3- Os objetivos expressam claramente o que a pesquisa quer alcançar?*(de 0,0 a 5,0):

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

.

.

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

4- A metodologia apresenta os passos necessários para alcançar os objetivos?* (de 0,0 a 5,0):

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

5- O cronograma é exequível, prevê a realização de todos os passos da metodologia e passível de cumprimento no prazo estabelecido pelo edital?* (de 0,0 a 5,0):

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

6- As referências foram citadas no texto e estão elaboradas de acordo com a ABNT NBR 6023/2018* (de 0,0 a 5,0):

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

7- O Plano de Trabalho, como um todo, é exequível no período descrito pelo cronograma?* (de 0,0 a 5,0):

Marcar apenas uma oval.

0 1 2 3 4 5

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRÍCULUM LATTES DO(A) ORIENTADOR(A)
Nos últimos 5 (cinco) anos

Nome completo do(a) Orientador(a):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes:

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA			
	Titulação	Pontuação	Pontuação atribuída
1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	20 pontos	
2	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10 pontos	
SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)			

GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
	Atividade/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Orientação de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,5 pontos		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,0 pontos		
3	Orientação de Monografia/Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
4	Orientação de Monografia/Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
5	Orientação de grupos de bolsistas PET, PIBID, Residência Pedagógica (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
6	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
7	Orientação concluída de bolsista de monitoria (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
8	Orientação concluída de aluno bolsista de extensão (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
9	Coorientação de Tese/Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,5 ponto		
10	Coorientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 3,0 pontos)	1,0 ponto		
11	Coorientação de Monografia/Especialização aprovada (até 1,5 ponto)	0,3 ponto		
12	Coorientação de Monografia/Graduação aprovada (até 1,0 ponto)	0,2 ponto		
13	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		

14	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
15	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
16	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)	0,1 ponto		
17	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,5 ponto		
18	Coordenação de Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
19	Coordenação de Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
20	Participação em Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
21	Participação em Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
22	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
23	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
24	Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)				
SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)				

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
	Produção/Máxima pontuação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 8,0 pontos)	4,0 pontos		
2	Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)	2,0 pontos		
3	Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)	1,0 ponto		

4	Tradução de livro especializado com ISBN (até 4,0 pontos)	2,0 pontos		
5	Artigo completo na área publicado/aceito em periódico científico indexado pela CAPES (até 45 pontos)	A1 ou A2	4,0 pontos	
		A3 ou A4	3,0 pontos	
		B1 ou B2	2,0 pontos	
		B3, B4 ou C	1,0 ponto	
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 7,5 pontos)	1,5 ponto		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 3,0 pontos)	0,5 ponto		
8	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)	0,25 ponto		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)	0,2 ponto		
10	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)	1,5 ponto		
11	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)	0,1 ponto		
12	Patente (até 6,0 pontos)	4,0 pontos		
TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)				
SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)				

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Professor orientador

Cálculo para a nota final da Avaliação de Prova de Título (Preenchido pela Banca Examinadora de Títulos)	
GRUPOS	Pontuação Atribuída
GRUPO I (SUBTOTAL A)	
GRUPO II (SUBTOTAL B)	
GRUPO III (SUBTOTAL C)	
NOTA FINAL (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)	

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

- () Recurso contra o Edital
- () Homologação Preliminar das Inscrições
- () Resultado Parcial da Seleção
- () Homologação Preliminar da Implementação das Bolsas

Eu, _____, Docente/Técnico da Universidade do Estado do Amapá, Matrícula _____, concorrendo ao Edital 020/2015, com o candidato à bolsa _____, venho ingressar com recurso contra o indeferimento em razão de: _____

Título do Plano de Trabalho:

Macapá-AP, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PROBICT

EDITAL 020/2025-PROPESP/UEAP

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Campus: Universidade do Estado do Amapá			
CNPJ: 08.186.277/0001-62			
Endereço completo/Telefone: 96-2101-0519/ 2101-0511			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) BOLSISTA (A)			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
CPF:		RG:	
Endereço - Rua:	Nº:	Bairro:	Cidade:
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Programa: PROBICT		Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026	
Título do Plano de Trabalho do (a) Bolsista (a):			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):			
Nome:			
Titulação:		Colegiado:	
CPF:		Telefone:	

As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e edital específico.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Coordenador e o Bolsista acima identificados, tendo sido contemplados com um Plano de Trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica, em conformidade com normas institucionais e **Edital 020/2025-PROPESP/UEAP**, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do BOLSISTA no referido Plano de Trabalho tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no respectivo Plano de Trabalho, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Plano de Trabalho são de caráter remunerado através da concessão de bolsas no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** pagas durante um período de até 12 meses, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo BOLSISTA, a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Plano de Trabalho, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao BOLSISTA o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao BOLSISTA e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA– Das responsabilidades do BOLSISTA:

- a) executar o Plano de Trabalho do BOLSISTA que foi submetido e aprovado através do Programa acima mencionado, sob responsabilidade do professor ORIENTADOR, cumprindo a carga horária total de 20h, dedicando-se às atividades previstas;
- b) cumprir a carga horária discriminada acima, em horário estabelecido pelas partes, sem exceder 20 horas semanais, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- c) colaborar, junto ao ORIENTADOR, para a elaboração dos relatórios parcial e final no(s) prazo(s) estabelecido(s);
- d) comunicar imediatamente ao ORIENTADOR qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- e) observar as normas internas da Instituição de Ensino;
- f) concordar com o Órgão concedente do Plano de Trabalho, quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e por decisão justificada, cancelar ou suspender o Plano de Trabalho, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do ORIENTADOR ou do BOLSISTA.
- g) atuar com o zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pela PROPESP;
- h) cumprir com os compromissos assumidos neste termo, uma vez que o seu descumprimento implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA SÉTIMA– Motivos para interrupção do serviço de BOLSISTA:

- a) automaticamente por término do compromisso;
- b) a qualquer tempo, a pedido do BOLSISTA;
- c) por abandono pelo BOLSISTA, caracterizando sua ausência injustificada por 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, durante o período de um mês;
- d) por cancelamento ou suspensão do Plano de Trabalho;
- e) por comportamento inadequado do BOLSISTA, ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;
- f) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- g) dano patrimonial causado por ação dolosa do BOLSISTA.

CLÁUSULA OITAVA– Das responsabilidades do ORIENTADOR:

- a) acompanhar e orientar o BOLSISTA nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) responsabilizar-se pelo registro da carga horária disponibilizada pelo BOLSISTA junto ao Plano de Trabalho;
- c) zelar pelo bom cumprimento do Plano de Trabalho do BOLSISTA;
- d) comunicar imediatamente à PROPESP sobre qualquer alteração referente ao Plano de Trabalho ao qual está vinculado o Plano de Trabalho de voluntariado, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de Plano de Trabalho;

- e) incluir o nome do BOLSISTA nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do BOLSISTA;
- f) ao final de cada período letivo, solicitar, imediatamente, a substituição ou o cancelamento do Plano de Trabalho do BOLSISTA, em caso de comprometimento do rendimento acadêmico do mesmo, quando se tratar de aluno;
- g) solicitar à PROPESP, em tempo hábil, a suspensão do Plano de Trabalho do BOLSISTA, nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do BOLSISTA;
- h) solicitar à PROPESP, o imediato cancelamento do Plano de Trabalho do BOLSISTA, nos casos em que este apresentar desempenho insuficiente, desistência do Plano de Trabalho, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados, devendo esta solicitação conter a ciência do BOLSISTA;
- i) não solicitar o reingresso do BOLSISTA no programa durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- j) o descumprimento dos compromissos assumidos neste termo implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá-AP, ____ de setembro de 2025.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

Bolsista

Orientador(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(Somente para candidatos à bolsa)

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício, bolsa de iniciação científica, tecnologia, docência e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

Somente para Planos de Trabalhos com custeio

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Eu, _____, docente da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, sob matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de ao final do Plano de Trabalho de iniciação científica, e respeitando os prazos estipulados e documentos exigidos no Edital nº 020/2025-PROPESP/UEAP, prestar contas do recurso recebido e/ou devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem comprovação.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) docente/orientador(a)

ANEXO VIII

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATESTO, para os devidos fins de recebimento da BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO	
Agência de Fomento:	Mês da Frequência:
Nome do(a) Bolsista:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Colegiado do(a) Orientador(a):	
Título do Plano de Trabalho de Iniciação Científica:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês:	

Macapá-AP, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) ALUNO(A)

Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

ANEXO IX
MODELO DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARCIAL

Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO OU BOLSISTA PROBICT/UEAP	
Título do Plano de Trabalho de:	
Nome do Orientador:	
Nome do Aluno:	
Período da bolsa:	

Objetivos do Plano de Trabalho de Iniciação Científica:

Geral:

Específicos:

Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).

Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).

Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).

Principais dificuldades encontradas no período.

Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado).

Data e assinatura do aluno e do orientador.

ANEXO X

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Eu, _____, Docente/Técnico da
Universidade do Estado do Amapá, Matrícula _____, venho por meio deste
solicitar a substituição do Bolsista _____, pelo novo
bolsista _____, a partir do mês de
_____, em razão de:

Edital: 020/2025

Título do Plano de Trabalho:

Macapá-AP, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO XI

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Eu, _____, Docente/Técnico da Universidade do Estado do Amapá, Matrícula _____, venho por meio deste solicitar o repasse de orientação do bolsista _____, sob minha orientação, para o orientador _____, cadastrado como coorientador dos bolsistas, a partir do mês de _____, em razão de:

Edital: 020/2025

Título do Plano de Trabalho:

Macapá-AP, ____ de _____ de ____

Neste termo, segue o documento assinado por ambas as partes.

Orientador que está sendo substituído

Orientador que está substituindo

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (Somente para candidatos à bolsa)

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhuma pendência nas instâncias da UEAP.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)